



**EDITAL Nº 003/2024 PROAF/UENP  
PROCESSO ePROTOCOLO Nº 22.730.810-9  
MODALIDADE: LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL  
OBJETO: VENDA DE VEÍCULOS**

**PREÂMBULO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º08.885.100/0001-54, estabelecida na cidade de Jacarezinho, Avenida Getúlio Vargas, n.º 850, com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022**, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – **CTB, no Decreto Federal n.º 21.981/1932** e nas demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS**, de propriedade da **Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)**, discriminados em lotes descritos no **Anexo I** deste Edital, conforme as fases abaixo listadas, nos termos a seguir:

**LEILÃO ADMINISTRATIVO: n.º 001/2024**

**OBJETO:** Alienação de veículos inservíveis/desnecessários.

**TIPO:** Maior Lance por Item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, Sr.(a) Robson Aparecido Dezidero**, servidor do quadro permanente da Instituição nomeado em ato próprio da Administração, sob a **Portaria n.º 119/2024**.

**E-mail:** cogep@uenp.edu.br

**F-Telefone:** (43) 3511-3200

**Endereço:** Av. Getúlio Vargas, n.º 850, Centro, Cidade/Estado: Jacarezinho/Paraná, CEP: 86400-000.

O atendimento será feito no horário das **08h00min às 12h00min** e das **13h00min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira.



### **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como do art. 62 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do e-mail, [cogep@uenp.edu.br](mailto:cogep@uenp.edu.br), no horário compreendido entre às 08:00h e 17:00h nos dias úteis, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

### **CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo Decreto Federal nº 21.981/32, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

### **ANEXOS:**

**Anexo I – Termo de Referência e Relação de Lotes**

**Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate**

**Anexo III – Autorização de Retirada de Veículos**

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site da Universidade Estadual do Norte do Paraná, [www.uenp.edu.br](http://www.uenp.edu.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Leilão a VENDA de 15 (quinze) veículos, totalizando 15 (quinze) itens patrimoniais, compostos por veículos declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote no Anexo I, parte integrante do presente Edital. No mesmo anexo consta o valor do lance inicial de cada lote e a classificação da avaliação destes.

### **1.2. DA JUSTIFICATIVA**

**1.2.1.** A necessidade da venda vincula-se ao fato de que os veículos seriam inservíveis do ponto de vista econômico à Universidade, ampliando, consideravelmente, os custos com manutenção dos mesmos.

**1.3.** Os bens serão vendidos em caráter “ad corpus”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem à Universidade Estadual do Norte do Paraná decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças



com vícios, defeitos ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se os licitantes terem examinado os bens, bem como conhecido e aceito os termos do certame.

**1.4.** Os lotes são compostos de bens usados, inservíveis/desnecessários para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme legislação vigente. Não há qualquer garantia de funcionamento, nem quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive em relação à reclamação da documentação do bem e acessórios.

**1.5.** Os itens (veículos) dos lotes colocados à venda, podem apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto deverão ser previamente examinados pelos interessados, vez que serão entregues nas condições em que se encontram.

**1.6.** Cabe ao arrematante a responsabilidade pela adequada retirada, transporte, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

## **2. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO**

**2.1.** Os veículos especificados no Anexo I (Termo de Referência) poderão ser visitados do dia **11/11/2024** até o dia **14/11/2024** no Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação da UENP, localizado na Avenida Marciano de Barros, 700 - Bairro Estação - Jacarezinho/PR, e no Campus Luiz Meneghel da UENP, localizado na Rodovia BR 369, Km 54 - Vila Maria - Bandeirantes/PR, nos períodos da **8h30min às 11h e 13h30min às 16h**.

**2.2.** Os prepostos responsáveis pela visita dos veículos serão o servidor **Robson Aparecido Dezidero** e o servidor **Vinicius Rodrigues Silva**, as visitas deverão ser agendada com antecedência e o servidor também ficará responsável pelo fornecimento de informações relativas aos veículos, podendo ser procurado no prédio da reitoria da UENP ou pelo telefone (43) 3511-3200, ou através do e-mail: [cogep@uenp.edu.br](mailto:cogep@uenp.edu.br)

**2.3.** O Leilão será realizado no dia **28 de novembro de 2024, às 09:00 horas** na Reitoria da UENP - localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850 - Centro - Jacarezinho/PR.

**2.4.** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro administrativo Robson Aparecido Dezidero, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos.



**2.5.** O cadastro para participação no Leilão é gratuito, ficando o interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações apresentadas no preenchimento do cadastro.

**2.6.** Cabe ao leiloeiro a avaliação/confirmação dos dados informados pelo(s) interessado(s) no cadastro realizado, assumindo a responsabilidade pelas informações validadas.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

**3.2.** O licitante poderá se fazer presente ao Leilão, das seguintes formas:

#### **3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:**

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em Procuração, com firma reconhecida em Tabelião ou por instrumento público.

#### **3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:**

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de Documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em Procuração, com firma reconhecida em Tabelião ou por instrumento público.

**3.3.** Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances no momento do início do Leilão, no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.1. e 3.2.2.

**3.3.1.** A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.



**3.3.2.** Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do **Termo de Compromisso de Arremate (Anexo II)**, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vendido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

**3.3.3.** Não será admitida nesta Licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

**3.3.3.1.** – Sejam menores de 18 anos (pessoa física);

**3.3.3.2.** Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera estadual e nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.3.3.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.3.4.** Sejam servidores da UENP ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição (pessoa física);

**3.3.5.** Parentes até 3º grau, inclusive colateral, consanguíneos ou por afinidade, dos membros da Comissão de Acompanhamento e de Execução do Leilão.

#### **4. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**4.1.** O Leiloeiro Administrativo **Robson Aparecido Dezidero**, nomeado pela **Portaria nº 119/2024 GABINETE/UENP/REITORIA**, se fará presente no local e horário previstos para o evento, juntamente com os demais membros da Comissão de Acompanhamento e de Execução do Leilão, visando a confirmação dos valores mínimos fixados pela Comissão, nomeada pela **Portaria/GR nº 085/2024**.

#### **5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO**

**5.1.** Os veículos serão leiloados individualmente no estado em que se encontram, não cabendo à UENP qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e eventuais despesas.

**5.2.** O valor inicial dos veículos será o definido pela Comissão estipulado em Edital (Anexo I – Termo de Referência) e o valor dos lances deve observar o valor mínimo entre um lance e outro de R\$ 100,00 (cem reais).



**5.3.** Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

**5.4.** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**5.5.** Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

**5.6.** Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga conforme as previsões de pagamento contidas no presente Edital.

**5.6.1.** O não cumprimento da obrigação ensejará na aplicação da sanção prevista no subitem 8.1 deste Edital após o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas pela legislação pertinente.

**5.7.** Os lotes que não forem arrematados serão considerados fracassados, e se dará por encerrada a fase de lances.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento, relativo aos veículos adquiridos, será em cota única.

**6.2.** Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de **03 (três) dias úteis** do encerramento do Certame, efetuar o pagamento relativo à cota única do total arrematado previsto no item 6.1, mediante depósito, transferência bancária ou pix no **Banco do Brasil, Agência nº0100-7, Conta Corrente nº49913-7.**

**6.2.1.** Na sequência, o arrematante deverá apresentar o **comprovante de pagamento** ao Leiloeiro que, por sua vez, verificará a comprovação de quitação junto ao Setor Financeiro da Reitoria da UENP- Jacarezinho, para só, então, autorizar, formalmente, a retirada dos veículos arrematados.

**6.3.** O não cumprimento ao disposto no **item 6.2** acarretará ao arrematante, às penalidades previstas na legislação pertinente.



## 7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS VEÍCULOS

7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os veículos passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).

7.1.1. Após a efetivação da venda, a UENP encaminhará ao DetranPR a comunicação de venda do veículo, conforme estabelecido pela legislação vigente. A Partir desse momento, a UENP não será mais responsável por quaisquer ocorrências que possam envolver o veículo, sejam elas de natureza civil ou criminal.

7.1.2. Todos os veículos leiloados por este edital serão entregues aos arrematantes sem débitos pendentes de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Seguro Obrigatório (DPVAT), licenciamento e multas junto ao Departamento de Trânsito do Paraná (DetranPR). A instituição garante que, na data da entrega, os veículos estarão totalmente regularizados quanto a essas obrigações. A partir do momento da arrematação no leilão, o arrematante assume plena responsabilidade por todas as obrigações financeiras relacionadas ao veículo.

7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada veículo, antes da realização da hasta pública.

7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

7.4. A **Autorização de Retirada de Veículos (Anexo III)** é o documento hábil para retirar os veículos dos locais onde se encontram, sendo estes o Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação da UENP em Jacarezinho/PR e o Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes/PR.

7.5. Comprovado o pagamento, conforme item 6, o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos veículos arrematados.

7.6. Os arrematantes terão o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da **emissão da Autorização de Retirada de Veículos** para providenciarem a efetiva retirada e transporte dos mesmos.

7.7. A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:



**7.7.1.** No caso de retirada do bem pelo próprio arrematante:

**7.7.1.1.** Documento de identificação oficial previsto na legislação federal;

**7.7.1.2.** Documento de Autorização de Retirada de Veículos conforme (Anexo III);

**7.7.2.** No caso de retirada do bem por terceiro:

**7.7.2.1.** Originais dos documentos de identificação oficial previsto na legislação federal do terceiro.

**7.7.2.2.** Documento de Autorização de Retirada de Veículos conforme (Anexo III);

**7.7.2.3.** Procuração, com firma reconhecida em Tabelião ou por instrumento público.

**7.7.3.** Para retirada do lote, o comprador deverá providenciar mão de obra a exemplo de guincho, guindaste, reboque e outros, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento do lote, não sendo permitida a transformação dos bens dentro das dependências da UENP onde estão depositados.

**7.7.4.** O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras espécies, correrão por ordem, conta e risco do arrematante.

**7.7.5.** É dever do arrematante/comprador, acompanhar, verificar junto ao leiloeiro administrativo a data estabelecida para a retirada dos lotes adquiridos.

**7.7.6.** O Esgotado o prazo para a retirada, a UENP não se responsabilizará por danos no lote adquirido pelo arrematante, podendo este prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, mediante solicitação formal do comprador, por meio de e-mail ao leiloeiro administrativo.

**7.8.** O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) da Universidade, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.





## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:

**8.2.** Penalidades:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa;

**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.2.5.** As sanções previstas nos subitens “8.2.1.”, “8.2.3.” e “8.2.4.” do item 8.2. poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa.

**8.2.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor da UENP, a ser pago na forma descrita no subitem 6.1. e 6.2., a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

**8.3.** Infrações:

**8.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.3.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.3.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.3.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.3.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;



**8.3.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.3.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.3.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

**8.4.** O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens “8.3.2.”, “8.3.3.” e “8.3.4.”, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, descrita no item 8.5 deste Edital.

**8.5.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens “8.3.5.”, “8.3.6.”, “8.3.7.”, “8.3.8.” e “8.3.9.”.

**8.6.** Na aplicação da penalidade prevista no subitem “8.2.2.”, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

**8.7.** As penalidades previstas nos subitens “8.2.3.” e “8.2.4.” somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.8.** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

**8.8.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.8.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.8.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.8.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**8.8.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**8.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).



**8.10.** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da UENP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem exigidas judicialmente como dispõe o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.11.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 10.271/2014.

## **9. DA ATA**

**9.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, Ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na Licitação, em especial os fatos relevantes.

**9.2.** A ata será assinada pelo Leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

## **10. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**10.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 2.3.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 2.3, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

**10.3.** Observado o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**10.4.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei 14.133/21, será assegurado ao participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**11.2.** A UENP se reserva o direito de retirar ou substituir do Leilão qualquer veículo por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os veículos cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

**11.3.** É facultado ao Leiloeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

**11.4.** As normas que disciplinam este Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Leilão.

**11.5.** No caso de alteração do Edital, no curso do prazo estabelecido para a visitação dos veículos, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.6.** Demais esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, pelo telefone (43) 3511-3200, ou e-mail cogep@uenp.edu.br.

## **12. São partes integrantes deste Edital:**

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate
- c) Anexo III – Autorização de Retirada de Veículos

Jacarezinho, 14 de outubro de 2024.

## **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E DE EXECUÇÃO DO LEILÃO:**

**Leiloeiro: Robson Aparecido Dezidero**



---

**Apoio: Avanir Furtado de Souza**

---

**Apoio: Ednei Saad Bonfim**

---

**Apoio: Luis Fernando Gonçalves**

---

**Apoio: Vinícius Rodrigues Silva**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL Nº 003/2024 PROAF/UENP  
PROCESSO ePROTOCOLO Nº 22.730.810-9  
MODALIDADE: LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL  
OBJETO: VENDA DE VEÍCULOS**

#### **OBJETO:**

Constitui objeto da presente Licitação a alienação, através de leilão extrajudicial presencial, de **15 (quinze) veículos** pertencentes à Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná, localizada em Jacarezinho/PR.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A necessidade da venda vincula-se ao fato de que os veículos seriam inservíveis do ponto de vista econômico à Reitoria da Universidade, ampliando, consideravelmente, os custos com manutenção dos mesmos.

#### **OBJETIVO:**

Reduzir os custos com manutenção dos veículos da Reitoria - Jacarezinho e do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes.

**DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE ARREMATE**  
**Reitoria e Campus Bandeirantes (15 veículos)**

<b>Patrimônio</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Placa</b>	<b>Valor Atualizado</b>
310.000.832.770	Chevrolet	Astra	2005	AKO4A04	R\$ 3.217,35
310.000.832.771 310.000.832.772	Randon	Semi Reboque	2004	ALX3A43- ALX3A41	R\$ 9.750,00
310.000.832.773	Fiat	Palio	2004	ALY0H82	R\$ 1.377,60
310.000.832.774	Chevrolet	Classic	2005	ANC1302	R\$ 2.034,90
310.000.832.775	Peugeot	206	2007	APS1611	R\$ 1.381,35
310.000.832.776	Volvo	FH	2005	AUP0D80	R\$ 24.086,00
310.000.832.778	Chevrolet	Classic	1997	BNJ9364	R\$ 1.618,80
310.000.832.779 310.000.832.780	Noma	Semi Reboque	2005	DBL8A32- DBL8A36	R\$ 8.250,00
310.000.832.781	Renault	Clio	2003	DIM6745	R\$ 1.400,10
310.000.832.782	Renault	Clio	2008	DXT1874	R\$ 2.012,25
310.000.832.783	Chevrolet	Monza	1994	EDA0043	R\$ 973,50
310.000.832.785	Volkswagen	Kombi	1991	LYQ1077	R\$ 1.339,35
310.000.832.786	Renault	Logan	2016	PXM4644	R\$ 5.705,10
<b>TOTAL: 15 Veículos</b>					

**DESPESAS ADICIONAIS PARA REMOÇÃO DOS VEÍCULOS:**

Eventuais despesas adicionais para remoção dos veículos arrematados, como: transporte, impostos, entre outras, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850 – Centro, Jacarezinho – PR.



**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE**

**EDITAL Nº 003/2024 PROAF/UENP  
PROCESSO ePROTOCOLO Nº 22.730.810-9  
MODALIDADE: LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL  
OBJETO: VENDA DE VEÍCULOS**

Eu, \_\_\_\_\_(arrematante),  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ (órgão expedidor), (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (telefone)  
declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) veículo (s):

<b>Veículo</b>	<b>Valor do Arremate</b>

relacionado (s) no item (s) do Edital, **referente ao Edital XXX/2024 - Leilão Extrajudicial Presencial de Veículos da UENP**, no exercício de 2024, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_, comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 6 do Edital, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Jacarezinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Arrematante

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULOS**

**EDITAL Nº XXX/2024 PROAF/UENP  
PROCESSO ePROTOCOLO Nº 22.730.810-9  
MODALIDADE: LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL  
OBJETO: VENDA DE VEÍCULOS**

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. \_\_\_\_\_  
(Arrematante), CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (órgão expedidor), em razão do arremate de veículo (s)  
relacionado ao item (s) do Edital, referente ao **Edital XXX/2024 - Leilão Extrajudicial  
Presencial de Veículos da UENP**, no exercício de 2024, fica o mesmo autorizado a  
retirar, até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme prazo estabelecido no 7.6 do Edital,  
o(s) veículo (s)

<b>Veículo</b>	<b>Valor do Arremate</b>

Jacarezinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**(Leiloeiro designado ou administrativo)**  
**Robson Aparecido Dezidero**  
**Portaria nº 119/2024 GABINETE/UENP/REITORIA**